



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

## SUMÁRIO

Lei .....	2
-----------	---





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

## Lei

### **LEI N. 011/2021 Dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis para fins de apuração do ITBI e da outras providencias**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de cálculo do ITBI de IMÓVEIS RURAIS considera-se como valor venal o seguinte:

Aptidão 01	Lavoura de aptidão boa - soja, milho, algodão e outros congêneres.	R\$ 40.000 p/ ha
Aptidão 02	Lavoura de aptidão regular - produção pequena de soja, milho, algodão, criação de gado bovino, equinos, haras, etc.	R\$ 10.000 p/ ha
Aptidão 03	Lavoura de aptidão restrita - pequena produção de gado bovino, equino, caprinos, plantações frutíferas, etc.	R\$ 5.000 p/ ha
Aptidão 04	Pastagem plantada	R\$ 5.000 p/ ha
Aptidão 05	Silvicultura ou pastagem natural	R\$ 4.000 p/ ha
Aptidão 06	Preservação ambiental, fauna ou flora	R\$ 2.000 p/ ha

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, essa lei entra em vigor em 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Campos Lindos/TO, 31 de Dezembro de 2021.

**ROMIL IAKOV KALUGIN**  
**Prefeito Municipal**

